



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13913/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Setor Requisitante: Gabinete da Secretária
Responsável pela Demanda: Kenia da Cunha Jaeger
Matrícula: 10232
E-mail: marketingturismo@canela.rs.gov.br
Telefone: (54) 3282-5190 | **Ramal:** 2295

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Participação da Secretaria de Turismo e Cultura na Feira Internacional de Turismo – Festuris, na sua 37ª edição, com o objetivo de promover o destino de Canela e fortalecer sua presença no mercado turístico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação direta da empresa Rossi & Zorzanello Ltda., organizadora da Feira Internacional de Turismo – **FESTURIS 2025**, visando à aquisição de espaço físico para exposição institucional do Município de Canela na 37ª edição do evento, que será realizada entre os **dias 06 a 09 de novembro de 2025**, no município de Gramado/RS.

A contratação contempla a cessão de estande do tipo ponta de ilha, com metragem de 30 m², incluindo as taxas obrigatórias de limpeza, fornecimento de energia elétrica (KVA) e tributos locais, além da montagem de projeto especial de estande, elaborado pelo arquiteto da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade com a proposta apresentada pela organização do evento.

1.1 Natureza do Objeto:

Prestação de serviços comuns.

1. 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA:

Quantidade	Item / Descrição
1	Espaço Físico Estande nº P215 (formato de ponta de ilha localizado no Pavilhão Araucária – obrigatório projeto especial) Área: 30 m ² Valor do Espaço (piso – chão, sem montagem): R\$ 47.850,00 Projeto Especial: R\$ 46.136,00 Paisagismo: R\$ 1.512,00 Taxa Municipal (obrigatória): R\$ 338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quantidade	Item / Descrição
	Taxa KVA: R\$ 3.600,00 Taxa de Limpeza: R\$ 430,00 Valor do Investimento: R\$ 99.528,00 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e oito reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na relevância estratégica da participação do Município de Canela na 37ª edição da Feira Internacional de Turismo – FESTURIS 2025, reconhecida como um dos principais eventos do setor na América Latina, reunindo profissionais, investidores, operadores, agentes de viagem e demais atores qualificados do trade turístico.

A presença institucional no evento possibilita ampliar a visibilidade de Canela em mercados prioritários, consolidar sua imagem como destino turístico de destaque em âmbito nacional e internacional, promover seus atrativos naturais, culturais e eventos, além de fomentar a geração de negócios e parcerias estratégicas.

Ademais, a contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a comercialização de espaços é realizada de forma exclusiva pela empresa promotora do evento, Rossi & Zorzanello Ltda., caracterizando fornecedor único, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do espaço físico exclusivo disponibilizado pela empresa promotora do FESTURIS 2025, com direito de uso integral durante os quatro dias do evento, permitindo a montagem de estande institucional personalizado. O espaço será utilizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e empreendimentos turísticos de Canela, para atendimento ao público, promoção dos atrativos turísticos de Canela, realização de networking com operadores, agentes e demais profissionais do setor, bem como para o fortalecimento da imagem do destino em âmbito nacional e internacional. Dessa forma, a participação possibilitará ampliar a visibilidade de Canela, consolidar parcerias estratégicas e diversificar a oferta turística do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de estande para participação institucional de Canela na 37ª edição do FESTURIS 2025 será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo da cessão de espaço no referido evento (empresa promotora).

– Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e cópia CPF e RG dos representantes legais;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e no Município de Canela;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);

– Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

– Qualificação Técnica:

Os serviços especializados para coleta, análise e sistematização de dados relacionados ao setor turístico de Canela têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Inexigibilidade sua forma eletrônica, com critério de julgamento nos termos do artigo art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

– Declaração de Exclusividades;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a formalização de contrato entre o Município de Canela e a empresa Rossi & Zorzanello Ltda., promotora do FESTURIS 2025. Após a assinatura contratual, a empresa ficará responsável pela cessão do espaço físico de 30 m², tipo ponta de ilha, incluindo as taxas obrigatórias e a montagem do estande conforme projeto especial apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O Município de Canela será responsável por disponibilizar equipe técnica para atendimento ao público, promoção dos atrativos e suporte durante os quatro dias do evento. O pagamento será realizado após a efetiva participação no evento, condicionado à entrega da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato em questão seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal 10.004/2023, que regula as funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, suas atribuições, funcionamento, fiscalização, gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, será observado o cumprimento das disposições do Decreto Municipal 8.241/2019, o qual regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração pública municipal, em conformidade com o Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

NOME	INDICAÇÃO	MATRÍCULA
Jéssica Cristina Dutra Moretto	Gestora	10228
Moisés de Souza	Fiscal Administrativo	7621
João Francisco Bazácas Corrêa	Fiscal Técnico	8968

6.2 PRAZOS

O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e se estenderá até 30 (trinta) dias após o término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato será automaticamente rescindido ao término de sua vigência, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, salvo se houver prorrogação, a critério exclusivo da Administração Pública, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do contrato.

6.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada, dentro dos prazos, locais e demais obrigações definidas. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários para o cumprimento deste termo contratual.

6.4.1. A CONTRATADA será responsável por:

- Ceder ao MUNICÍPIO acima qualificado, uma área equivalente a 30 m², dentro do espaço de exposições Serra Park de Gramado/RS, para exposição no estande.
- São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente ao Município de Canela ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município.
- Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante contrato devidamente assinado e apresentação da nota de empenho emitida previamente, conforme proposta comercial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. A empresa Rossi & Zorzanello Ltda. é a única promotora e detentora dos direitos de comercialização de espaços na Feira Internacional de Turismo – FESTURIS 2025, circunstância que a caracteriza como fornecedora exclusiva para a contratação em questão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total da contratação é de **R\$ 99.528,00 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme proposta encaminhada pela organização do evento, detalhada da seguinte forma:

Espaço Físico

- Estande nº P215 (formato de ponta de ilha localizado no Pavilhão Araucária – obrigatório projeto especial)
- Área: 30 m²
- Valor do Espaço (piso – chão, sem montagem): R\$ 47.850,00
- Projeto Especial: R\$ 46.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Paisagismo: R\$ 1.512,00
- Taxa Municipal (obrigatória): R\$ 338,00
- Taxa KVA: R\$ 3.600,00
- Taxa de Limpeza: R\$ 430,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0107 – PROGRAMA FINALÍSTICO – MARKETING E PROMOÇÃO DO DESTINO CANELA

2292 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DESTINO CANELA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 12446/0 – RECURSO 1500 - LIVRE

Canela, 09 de Setembro de 2025.

KENIA DA CUNHA JAEGER
Secretária Municipal de Turismo e Cultura